



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0376

Quarto Centenário Segunda-Feira, 16/12/2019.  
Página 1 de 7

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 076/2019 - SEADM

“Concessão de diárias”

A Senhor **MARCIO DA SILVA KRACHINSKI**, Secretário Municipal da Administração de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1069/2018.

### RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
JONATTAN PLAZA LOPES	CURITIBA-PR	16/12/2019	18/12/2019	2	REQUERIMENTO DE DIARIA, COMO FINALIDADE DE VIAGEM A CURITIBA-PR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL SENHOR REINALDO KRACHINSKI PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NO PALACIO IGUAÇU ONDE SERÃO REALIZADA A ASSINATURAS DE CONVENIOS DE INTERESSES DESTA MUNICIPALIDADE, VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO DE MATOS JR E DEPUTADO MARCHEL HENRIQUE MIQUELETO, VISITA AO TRIBUNAL DE CONTAS PARA TRATAR DE ASSUNTOS DA PASTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	“I”	1.000,00



**ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
DE QUARTO CENTENÁRIO**  
LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO II**  
**EDIÇÃO Nº 0376**

**Quarto Centenário Segunda-Feira, 16/12/2019.**  
Página 2 de 7

JONATTAN PLAZA LOPES	CURITIBA- PR	16/12/2019	18/12/2019	1	REQUERIMENTO DE DIARIA, COMO FINALIDADE DE VIAGEM A CURITIBA-PR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL SENHOR REINALDO KRACHINSKI PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NO PALACIO IGUAÇU ONDE SERÃO REALIZADA A ASSINATURAS DE CONVENIOS DE INTERESSES DESTA MUNICIPALIDADE, VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO DE MATOS JR E DEPUTADO MARCHEL HENRIQUE MIQUELETO, VISITA AO TRIBUNAL DE CONTAS PARA TRATAR DE ASSUNTOS DA PASTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	"R"	150,00
-------------------------	-----------------	------------	------------	---	--	-----	--------

I - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**"PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"**

Quarto Centenário – Paraná, 13 de Dezembro de 2019.

**MARCIO DA SILVA KRACHINSKI**  
*Secretario da Administração*  
*(interino)*



**ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
DE QUARTO CENTENÁRIO**  
LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO II  
EDIÇÃO Nº 0376**

**Quarto Centenário Segunda-Feira, 16/12/2019.**  
Página 3 de 7



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
*do Estado do Paraná*

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goioerê/PR

**Procedimento administrativo**

**MPPR-0055.19.002793-2**

**RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 21/2019**

**Funcionamento dos Conselhos Tutelares  
dos Municípios da Comarca de Goioerê  
durante o final de 2019 e início de 2020.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por seu agente signatário em atuação na Comarca de Goioerê/PR, com fundamento na Resolução 167/17 do CNMP e nos arts. 107 e seguintes do Ato Conjunto PGJ/CGMP 01/19,

**CONSIDERANDO** o art. 127 da CF, que dispõe que “o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesse sociais e individuais indisponíveis”;

**CONSIDERANDO** o art. 129, II, da CF, bem como o art. 120, II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função de “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia”;

**CONSIDERANDO** o art. 27, parágrafo único, IV, da Lei 8.625/93, o qual faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0376

Quarto Centenário Segunda-Feira, 16/12/2019.  
Página 4 de 7



## MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goioerê/PR

**CONSIDERANDO** o art. 2º da LC Estadual 85/99, que reforça as funções do Ministério Público previstas na Constituição Federal, Estadual e na Lei Orgânica Nacional;

**CONSIDERANDO** que o referido diploma legal, em seus arts. 67, §1º, III, e 68, XIII, item 10, dispõe que ao Promotor de Justiça incumbe “atender a qualquer do povo, ouvindo suas reclamações, informando, orientando e tomando as medidas de cunho administrativo ou judicial, ou encaminhando-as às autoridades ou órgãos competentes” e “efetuar a articulação entre os órgãos do Ministério Público e entidades públicas e privadas com atuação na sua área”;

**CONSIDERANDO** que a Carta de Brasília, documento firmado entre a Corregedoria Nacional e Corregedorias das unidades do Ministério Público, aprovada em 2016, explicita premissas para a concretização de um Ministério Público resolutivo e focado em resultados de transformação social;

**CONSIDERANDO** que as ações, programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias estão amparados pelo princípio constitucional da prioridade absoluta;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar presta o serviço público essencial de defesa e promoção dos direitos da população infantojuvenil local, tendo sua atuação respaldada pelo princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposição do art. 227 da CF e no art. 4º da Lei nº 8.069/90 (ECA);

**CONSIDERANDO** que serviços públicos essenciais devem ser desenvolvidos de maneira ininterrupta, ainda mais em se tratando da área da infância e da juventude, informada pelos princípios da prioridade absoluta e da proteção integral, nos termos da CF e do ECA;





# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0376

Quarto Centenário Segunda-Feira, 16/12/2019.  
Página 5 de 7



## MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goioerê/PR

**CONSIDERANDO** que, conforme o art. 37, §1º, "a", da Lei Ordinária 2.347/2015 do Município de Goioerê, o Conselho Tutelar deverá funcionar nos dias úteis, por todos os membros não licenciados, no horário compreendido das 08h às 17h;

**CONSIDERANDO** que, conforme o art. 57 da Lei Ordinária 467/13 do Município de Quarto Centenário, o Conselho Tutelar deverá funcionar nos dias úteis, no horário compreendido das 08h às 17h, de forma ininterrupta;

**CONSIDERANDO** que, conforme o art. 22 da Lei Ordinária 620/15 do Município de Moreira Sales, o Conselho Tutelar funcionará nos dias úteis, no horário compreendido das 08h às 17h30m;

**CONSIDERANDO** que Decretos regulamentares são atos normativos com status hierárquico inferior ao das respectivas leis, não podendo portanto contrapor o conteúdo destas;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal 662/49 traz como feriados tão somente os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

**CONSIDERANDO** que o descumprimento de leis configura violação do princípio da legalidade (art. 37, CF);

**CONSIDERANDO** que a competência para formular a política de atendimento a crianças e adolescentes no Município, na forma do art. 88, II, do ECA e art. 227, §7º c/c art. 204, da CF, é do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que é um órgão deliberativo, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade;



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0376

Quarto Centenário Segunda-Feira, 16/12/2019.  
Página 6 de 7



## MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goioerê/PR

**CONSIDERANDO** que o Prefeito Municipal não pode, de forma unilateral, suspender provisoriamente o funcionamento de uma entidade ou um programa oficial de atendimento a crianças e adolescentes no Município;

expede a presente

### RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

aos Ilustríssimos(as) Presidentes dos Conselhos Tutelares dos Municípios que abrangem a Comarca de Goioerê, a fim de que:

I. Seja mantido em funcionamento de forma ininterrupta, em dias úteis, nos horários previstos nas respectivas leis municipais, os serviços prestados pelos Conselhos Tutelares dos Municípios da Comarca de Goioerê;

II. Seja o serviço dos Conselhos Tutelares prestado em “escala de plantão”, “recesso” ou termos congêneres **somente se houver previsão na respectiva lei municipal instituidora do Conselho Tutelar; ou em dias não úteis e feriados regularmente instituídos por lei;**

Nos termos do art. 27 da Lei 8.625/93, **requer** seja a presente Recomendação publicada nos Diários Oficiais de cada Município, bem como enviada resposta por escrito acerca do seu acatamento, no prazo de 5 (cinco) dias.

Goioerê/PR, 13 de dezembro de 2019.

EDSON RICARDO  
SCOLARI FILHO

Assinado de forma digital por  
EDSON RICARDO SCOLARI FILHO  
Dados: 2019.12.13 18:28:35 -03'00'

PROMOTOR SUBSTITUTO



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0376

Quarto Centenário Segunda-Feira, 16/12/2019.  
Página 7 de 7

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade  
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**Reinaldo Krachinski**  
Prefeito Municipal

**Marcio da Silva Krachinski**  
Secretário Municipal da Fazenda